



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 3.190, DE 2021** **(Do Sr. Alexandre Frota)**

Determina limite máximo diário de transferência eletrônica via PIX e dá outras providências.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**PROJETO DE LEI Nº** **DE 2021**

(Deputado Alexandre Frota)

Determina limite máximo diário de transferência eletrônica via PIX e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica limitada a transferência eletrônica bancária denominada PIX, ao valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários.

§ 1º Qualquer transferência que ultrapasse o valor mencionado no caput será de responsabilidade exclusiva da instituição bancária, podendo o cliente reclamar a imediata devolução do valor.

§ 2º Caso a instituição bancária, após a comunicação do cliente, não efetuar a imediata devolução do valor, ficará obrigada, após 24 horas, a devolução em dobro, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a devida correção monetária aplicada aos contratos de empréstimos da mesma instituição.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Em virtude das transferências bancárias irregulares via PIX que vem ocorrendo diariamente em todo o país a limitação de seu valor se torna necessária.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

A insegurança causada por este tipo de transferência imediata, torna o banco responsável pela lisura e correção dos valores a serem transferidos.

Como têm sido noticiado pessoas têm sido sequestradas e extorquidas para que criminosos façam este tipo de transferência, pois a facilidade e rapidez da mesma, faz com que estes criminosos no momento em que seja feita a operação, realizem o saque do valor integral sem que haja tempo hábil para bloquear o valor.

A limitação do valor diário de transferência evitará que criminosos cometam qualquer tipo de ilícito com a intenção de buscar recursos para a sua atividade criminosa, pois se o limite diário é limitado, o meliante não terá condições de saber se já houve ou não alguma transferência o que limitará este tipo de ação.

Caso a transferência de valores via PIX tenha sido realizada de forma administrativamente irregular a instituição bancária ou financeira também deverá fazer a devolução imediata do valor se ultrapassar o valor, caso não ultrapasse o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil já preveem a recuperação do valor e o respectivo ressarcimento dos danos.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em,        de setembro de 2021

**Alexandre Frota**  
**Deputado Federal**  
**PSDB/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota  
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília -DF  
Para verificar a assinatura, acesse: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> ou 12382879600  
Tel (61) 3215-5216 - Fax (61) 3215-2216 - [dep.alexandrefrota@camara.leg.br](mailto:dep.alexandrefrota@camara.leg.br)

